



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 07/2017.

Certifico e dou fé que este documento foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Alfenas, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, no dia 14 / 06 / 2017.

  
**Leonardo Guimarães Giusto**  
Secretário Geral

Altera o § 1º, do art. 110, da Resolução n º 04, de 14 de dezembro de 2016 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e a Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do art. 110 da Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas, passando a vigor com a seguinte redação:

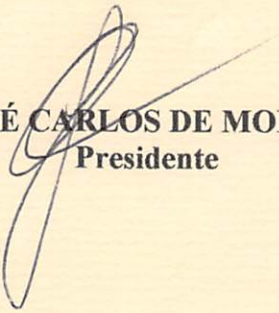
Art. 110 (...)

“§ 1º Ao receber as proposições, a Assessoria Legislativa da Câmara, protocolando-as, dar-lhes-á número de ordem e procederá sua atuação, encaminhando-as à Mesa Diretora, salvo quando a mesma não possuir anexada toda documentação legal concernente ao tema proposto, o que levará a não inserção na pauta da reunião ordinária de que trata o **caput**, até que sejam juntados os documentos necessários”. (N.R.)

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Resolução nº 04, de 2016 - do Novo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 14 de junho de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE MORAIS**  
Presidente